



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.569/02

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas - BA, para o exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no valor de R\$ 48.753.590,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Em R\$ 1,00

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.541.154,00	-	4.541.154,00
Receita Patrimonial	202.263,00	-	202.263,00
Receita de Serviços	8.977.168,00	-	8.977.168,00
Transferências Correntes	31.681.949,00	-	31.681.949,00
Outras Receitas Correntes	3.026.056,00	-	3.026.056,00
Soma (1)	48.428.590,00	-	48.428.590,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	10.000,00	-	10.000,00
Transferências de Capital	315.000,00	-	315.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma (2)	325.000,00	-	325.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	48.753.590,00	-	48.753.590,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa fixada no valor de R\$ 48.753.590,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 35.616.902,00;

II – orçamento da seguridade social em R\$ 13.136.688,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Legislativa	1.994.012,00	-	1.994.012,00
Secretaria de Governo	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Secretaria da Fazenda	8.011.176,00	250.000,00	8.261.176,00
Sec. Mun. de Saúde	-	11.765.412,00	11.765.412,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.380.017,00	-	6.380.017,00
Sec. Mun. de Educação	10.000.000,00	-	10.000.000,00
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	771.850,00	-	771.850,00
Procuradoria Jurídica	263.447,00	-	263.447,00
Controladoria Geral do Município	271.636,00	-	271.636,00
SAAE	5.986.740,00	59.300,00	6.046.040,00
TOTAL GERAL	35.616.902,00	13.136.688,00	48.753.590,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.977.748,00	-	1.977.748,00
Judiciária	263.447,00	-	263.447,00
Administração	9.695.012,00	-	9.695.012,00
Assistência Social	-	1.000.000,00	1.000.000,00
Previdência Social	-	417.540,00	417.540,00
Saúde	-	11.735.412,00	11.735.412,00
Educação	9.938.024,00	-	9.938.024,00
Cultura	721.850,00	-	721.850,00
Urbanismo	4.945.094,00	-	2.647.006,00
Saneamento	6.784.063,00	-	8.249.063,00
Gestão Ambiental	231.000,00	-	201.000,00
Agricultura	620.000,00	-	650.000,00
Energia	220.000,00	-	220.000,00
Transporte	154.400,00	-	154.400,00
Desporto e Lazer	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL GERAL	35.600.638,00	13.152.952,00	48.753.590,00

III – por órgãos e fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Legislativa	1.994.012,00	-	1.994.012,00
Secretaria de Governo	3.000.000,00	-	3.000.000,00
Secretaria da Fazenda	8.261.176,00	-	8.261.176,00
Sec. Mun. de Saúde	11.765.412,00	-	11.765.412,00
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.380.017,00	-	6.380.017,00
Sec. Mun. de Educação	10.000.000,00	-	10.000.000,00
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	771.850,00	-	771.850,00
Procuradoria Jurídica	263.447,00	-	263.447,00
Controladoria Geral do Município	271.636,00	-	271.636,00
SAAE	-	6.046.040,00	6.046.040,00
TOTAL GERAL	42.707.550,00	6.046.040,00	48.753.590,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a :

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida no art. 9º, Inciso I a IV, da Lei nº 1.525 de 29 de julho de 2002, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 13 de dezembro de 2002.

Joseildo Ribeiro Ramos
Prefeito